



SENADO FEDERAL

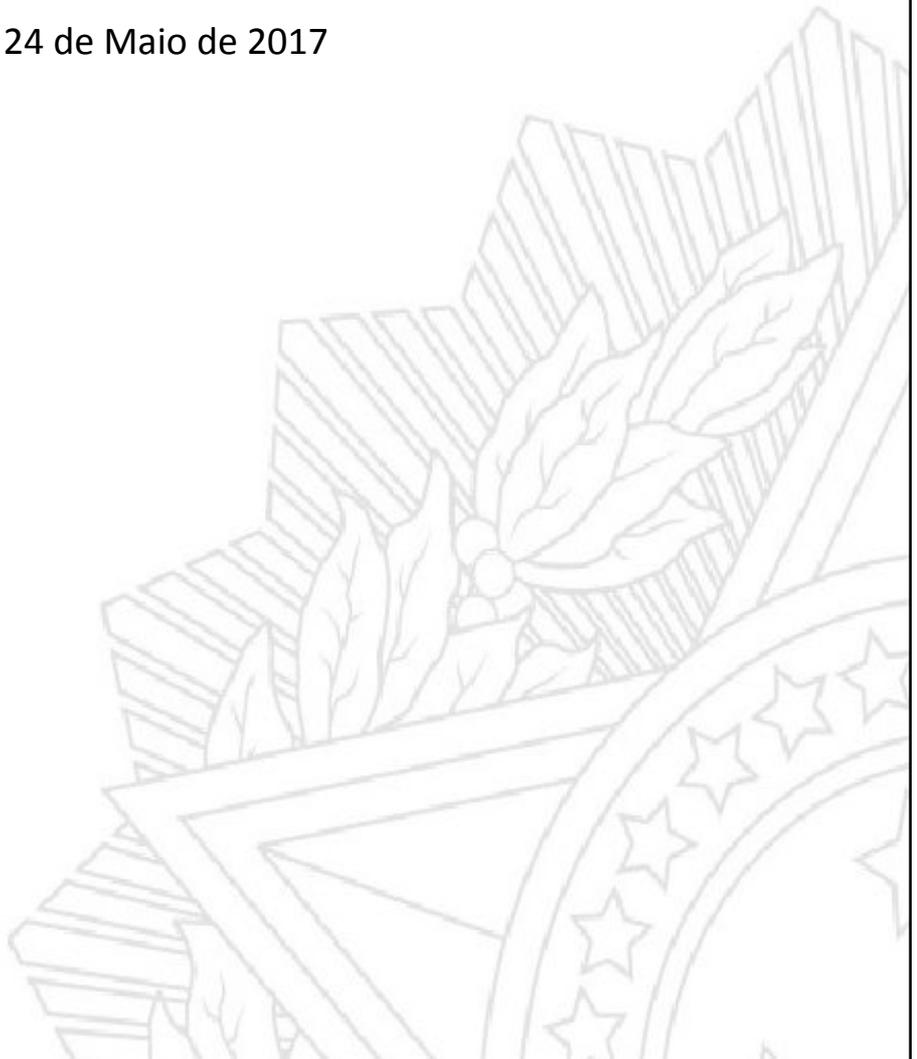
PARECER (SF) Nº 17, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara nº121, de 2015, que Regulamenta a profissão de protesista/ortésista ortopédico.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Otto Alencar

24 de Maio de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Emenda nº 2 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2015 (Projeto de Lei nº 5.635, de 2015, na origem), do Deputado Onyx Lorenzoni, que *regulamenta a profissão de protesista/ortesta ortopédico*.

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a Emenda nº 2 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2015 (Projeto de Lei nº 5.635, de 2015, na origem), do Deputado Onyx Lorenzoni, que *regulamenta a profissão de protesista/ortesta ortopédico*.

A referida emenda restabelece o texto original do PLC nº 121, de 2015, eliminando a alteração a ele realizada, em seus arts. 1º e 4º, pela Emenda nº 1 – CAS, que torna privativa de médicos as atividades de prescrever, avaliar, aprovar e supervisionar a confecção e utilização de órteses e próteses.

De acordo com o autor da Emenda nº 2 – PLEN, Senador Humberto Costa, não há amparo técnico para a restrição implementada pela Emenda nº 1 – CAS, pois fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais também são titulares dos conhecimentos técnicos necessários para a realização das citadas atividades.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 235, III, *a*, I, do Regimento Interno do Senado (RISF), é facultado a Senador apresentar emenda em plenário a projeto de lei aprovado nas comissões. Em face disso, não se vislumbra qualquer impedimento formal ao exame da proposição em foco.



No mérito, somos contrários à aprovação da Emenda nº 2 – PLEN.

Isso porque, entendemos que apenas médicos devidamente qualificados podem prescrever, avaliar, aprovar e supervisionar a confecção e a utilização de tais instrumentos.

A prescrição de próteses e órteses deve ficar a cargo de profissionais qualificados para avaliar seu uso e impacto no organismo como um todo, tendo em conta a vitalidade e a abrangência do uso de tais equipamentos.

Em face aos fatos apontados, a rejeição da Emenda nº 2 – PLEN, é medida que se impõe.

III – VOTO

Ante o exposto, vota-se pela rejeição da Emenda nº 2 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença
CAS, 24/05/2017 às 09h - 16ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA PRESENTE	2. VALDIR RAUPP
MARTA SUPPLY PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER PRESENTE	4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
PAULO ROCHA PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DALIRIO BEBER PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO	1. OTTO ALENCAR PRESENTE
ANA AMÉLIA PRESENTE	2. WILDER MORAIS PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
CIDINHO SANTOS	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES PRESENTE	2. EDUARDO LOPES PRESENTE

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 121/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2 – PLEN OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 2015.

24 de Maio de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais